



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.089/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“REVOGA OS INCISOS I E III DO ARTIGO 107; DOS ARTIGOS 108, 109 110, 113, 114, 115, 116 E 117; DA TABELA III; DOS ITENS 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 E 5.9 DA TABELA IV, DA LEI Nº 1.345/1998, COM REDAÇÃO DADA PELO ART.3º DA LEI Nº 1.511/2003, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG,”

A Câmara Municipal de Campina Verde-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, com fulcro na Solicitação feita pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela Procuradoria Geral de Justiça, referente à Controle de Constitucionalidade, através do Ofício nº 571/2016/ CCConst-PGJ, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os incisos I e III do artigo 107; os artigos 108, 109 110, 113, 114, 115, 116 e 117; a Tabela III; os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 da Tabela IV, da Lei nº 1.345/1998, com redação dada pelo art.3º da Lei nº 1.511/2003, do Município de Campina Verde/MG.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, em 30 de novembro de 2016.

  
REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS


Prefeito Municipal

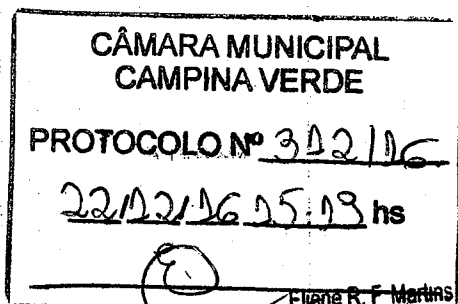
Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:


30/11/2016

EDNA MARIA SANTOS CHAVES  
Secretária Municipal de Administração

Jéssica Cristina Medeiros da Silva  
Representante Conforme  
Portaria 298 de 08/12/2016

  
Ass.



  
Eliene R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde/MG